



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001: AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019, QUE "DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PELA LEI 2.252, DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

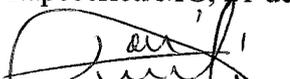
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 214, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeçerica, propõe e encaminha para análise e votação a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 002/2019, com a seguinte redação:

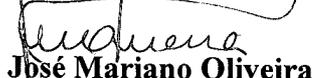
Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 002/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

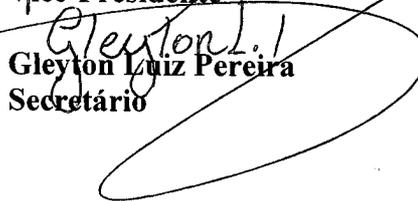
Art. 1º - O valor do auxílio alimentação, instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal pela Lei nº 2.252, de 2010, passa a ser de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) mensais e será entregue a todos os servidores efetivos; e de no mínimo R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) até o máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) para os servidores comissionados e contratados.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:
Itapeçerica/MG, 21 de janeiro de 2019.


José Elias Rodrigues
Presidente


José Mariano Oliveira
Vice-Presidente


Gleyton Luiz Pereira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

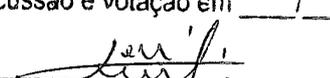
Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 25/02/19

2ª Discussão e votação em 25/02/19

3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA